

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

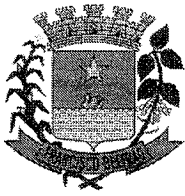
Setor de Licitações



Processo 1 Doc nº 16.182/2022

PROCESSO Nº 516/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	77/2022
REFERENTE	Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra. PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	
EMIÇÃO	15 DE JUNHO DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00002

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RECUPERAÇÃO DE LAJE

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para recuperação de laje de canal pluvial localizada na quadra 179, entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, em atendimento à Secretaria de viação e obras, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, com foco em empresa e mão de obra especializada, para execução de recuperação de uma laje de um canal pluvial, localizado na quadra 179 entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos. Laje esta que canalizava parte de um canal pluvial que cruza vários meios de quadra, sendo que a mesma (laje) rompeu e desmoronou no local supracitado, devido aos prolongados anos de sua edificação, que sofreu as intempéries do tempo. Esse desmoronamento ocasionou a abertura de um buraco grande, danificando parte de uma edificação residencial e deixando parte do canal a céu aberto. Afim de evitar acidentes, bem como acúmulos de água parada em épocas de epidemia de dengue, e recompor a estrutura da edificação que havia no local, faz-se necessário a reestruturação dessa laje, para que o canal possa ser coberto novamente e a edificação residencial reconstruída. Está incluso neste termo, a execução de todo o serviço, com fornecimento parcial de materiais, sendo que o município fornecerá outra parte dos materiais conforme descrito no memorial descritivo fornecido pela equipe técnica de engenharia.

Justifica-se a contratação do serviço por dispensa de licitação, visto que o município não possui contrato vigente para este tipo de mão de obra e também por se tratar de um serviço complexo e em local específico, bem como a urgente a ser iniciado essa manutenção e/ou recuperação da laje, sendo necessário a contratação então por dispensa de licitação.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que foi levantado in-loco, junto ao corpo técnico de engenharia da secretaria de viação e obras, as quantidades e medidas necessárias para atender e concluir o serviço.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços via orçamentos físicos às empresas que atuam no ramo de serviço de engenharia, que está sendo contratado. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa **ENGEON ENGENHARIA**, cotou o menor valor, sendo assim escolhida pela administração municipal para a contratação e execução do serviço.

3 – EMPRESA CONTRATADA:

ENGEON ENGENHARIA
CNPJ: 28.014.669/0001-51
RUA: Flor de Maracujá Nº 1484
MUNICÍPIO de Corbélia - Paraná
CONTATO: (45) 99914-5344





00003

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM** haja visto se tratar de um único item de serviço.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados na quadra 179, entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão – Pr.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados imediatamente, após assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, sendo que a empresa deverá entregar o serviço finalizado em até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço.

A vigência da presente dispensa de licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer serviços que apresentarem avarias ou defeitos.

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Na entrega dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte, bem como parcialmente os materiais necessários, conforme memorial descritivo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, sendo de responsabilidade da contratada a exigir a obrigatoriedade do uso.
- Manter no local da obra, um perfeito sistema de sinalização, afim de evitar incidentes.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor total R\$
1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	1	SERVIÇO C/ MATERIAL PARCIAL	32.833,00

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 32.833,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

10 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Engenheiro Vanios Carlos Biehl - CREA/PR 26.006-D, telefone (46) 3520-2147, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 01/06/2022
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: **Claudio Kozan**
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 01/06/2022

José Claudimar Borges
Secretário Municipal de Viação e Obras

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção do menor preço
ANEXO III – certidões negativas
ANEXO IIII – Contrato social





00006

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

Item	Descrição	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	NÚMERO DE COTAÇÕES
		1	2	03	
		ENGEON	HBM ENGENHARIA	MAQ CONSTRUTORA	
1	OBRA	33.833,00	37.035,50	35.162,60	3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9040-E5B1-A240-C475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 01/06/2022 17:19:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/06/2022 20:04:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/06/2022 14:25:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9040-E5B1-A240-C475>

Memorial descritivo dos serviços

Laje tampa

- Considerou-se as dimensões da laje de 4,00 x 14,00 metros com espessura de concreto de 15,00 cm;
- A forma de fundo se trata de vigotas treliçadas H12 com preenchimento em EPS (fornecimento por conta da Prefeitura);
- Foi acrescido um volume de concreto de 4,0 m³ referente a injeção a ser feita abaixo da casa, visto que não há como fazer aterro nesse ponto;
- Para o volume de aterro foi considerado a área da tampa multiplicado por 1,6 metros de profundidade;

Recuperação paredes e contrapiso

- Foram consideradas duas paredes – uma de 3x5 e outra de 3x6 metros, totalizando 11 metros lineares de viga baldrame e 33 metros lineares de paredes;
- Foi considerado chapisco e emboço nas duas faces das paredes;
- Pintura em uma das faces da parede e cerâmica em outra;
- Contrapiso e cerâmica na cozinha e lavanderia, totalizando 36 m².

Fica a cargo da municipalidade o fornecimento de:

- Concreto – 12,4 m³
- Vigotas treliçadas e EPS para fechamento da laje – 56,0 m²
- Terra para reaterro - 89,6 m³
- Blocos cerâmicos 9x14x19 – 1.300,00 und;
- Cerâmica para piso e paredes – 75 m² – Considerando perdas.

ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE E ESTRUTURA EM ALVENARIA

A/C – Departamento de Engenharia do Município de Francisco Beltrão.

Prezado senhor;

Vimos por meio desta apresentar orçamento para execução do objeto destacado.

Objeto: Recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra Q 179 entre as Ruas Sergipe e Otaviano Teixeira dos Santos no município de Francisco Beltrão – Paraná.

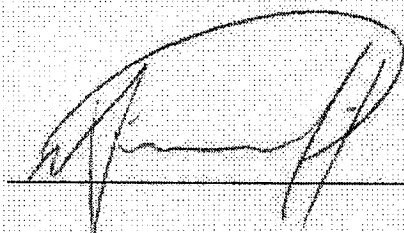
Valor proposto: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais);

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias;

Validade da proposta: 10 (dez) dias;

Observa-se que o fornecimento de materiais de construção será fornecido pelo município de Francisco Beltrão, salvo os itens orçamentários que não fazem menção ao fornecimento.

Corbélia, 31 de maio de 2022.



Hansen & Melo Ltda
CNPJ: 28.014.669/0001-51
Marco Antônio Hansen - Representante Legal
CPF: 062.790.619-22
RG: 10.320.692-0 SESP/PR

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51
Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

☞ engeonengenharia@gmail.com

ENGEON

ENGENHARIA

CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Rua Flor de Maracujá 1484, Vila Unida, Corbélia, PR
 Fone: 45 9 9914 5344

Obra: Recuperação de laje de Canal

Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR

Propontente: Hansen & Melo Ltda

Processo licitatório: --

Data: 31/05/2022

Tempo de obra: 1 mês

E-mail: engeonengenharia@gmail.com

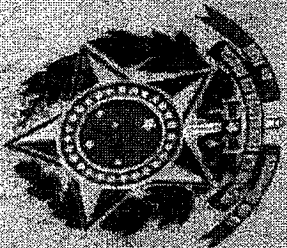
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.1	Forma de fundo com utilização de vigota treliçada H 12 e EPS - Excluído fornecimento de laje	m2	56,00	70,00	R\$ 3.920,00
1.2	Aço CA 50 - Taxa de amadura 90 kg/m3	m2	756,00	16,50	R\$ 12.474,00
1.3	Aplicação de Concreto C35 - 15 cm - Excluído fornecimento de concreto	m3	8,40	60,00	R\$ 504,00
1.4	Aplicação de Concreto C35 - Preenchimento/ injeção - Interior da casa - Excluído fornecimento de concreto	m3	4,00	60,00	R\$ 240,00
1.6	Reaterio manual de vaia - Excluído fornecimento de terra	m3	89,60	40,00	R\$ 3.584,00
2.1	Parede em alvenaria de tijolo cerâmico 1/2 vez - Excluído fornecimento de blocos	m2	93,00	30,00	R\$ 990,00
2.2	Viga Baldrame	m	11,00	120,00	R\$ 1.320,00
2.3	Sapata 40x40x20	und	1,00	150,00	R\$ 150,00
2.4	Pilar 15x15	m	3,00	150,00	R\$ 450,00
2.5	Chapisco	m2	66,00	6,00	R\$ 396,00
2.6	Emboço	m2	66,00	25,00	R\$ 1.650,00
2.7	Cerâmica Parede - Excluído fornecimento de materiais	m2	93,00	40,00	R\$ 1.320,00
2.8	Pintura parede	m2	93,00	15,00	R\$ 495,00
2.9	Contrapiso - Cozinha e lavanderia - Excluído fornecimento de materiais	m2	36,00	25,00	R\$ 900,00
2.10	Cerâmica Piso - Cozinha e lavanderia - Excluído fornecimento de materiais	m2	36,00	40,00	R\$ 1.440,00
3.1	Mobilização e desmobilização	gb	1,00	1500,00	R\$ 1.500,00
3.2	Limpeza de obra - Excluído fornecimento de caminhão	gb	1,00	1500,00	R\$ 1.500,00
					R\$ 32.833,00

Corbélia, 31 de maio de 2022.



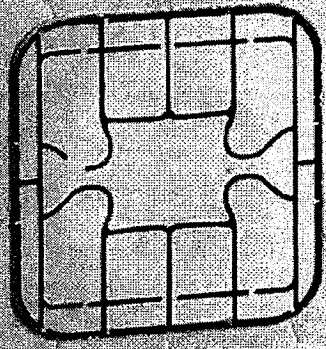
Hansen & Melo Ltda.
 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Marco Antônio Hansen - Representante Legal
 CPF: 062.790.619-22
 RG: 10.320.692-0 SESP/PR



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Nome
ANDRE LUIS BELLEI

Data do Registro no Crea-PR
06/01/2015



Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

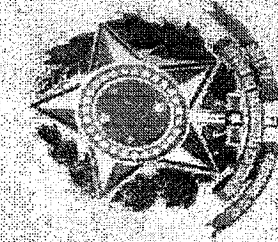


Registro Nacional
1713906619
 Data de Emissão
26/01/2016

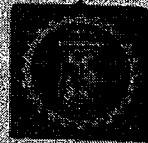
Jose Perigo
 Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional



CREA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Nome

ANDRE LUIS BELLEI

Filiação

BEATRIZ TERESINHA PEDROLLO BELLEI
NEURIDES MIGUEL BELLEI

Nascimento

17/09/1991

CPF

061.279.189-01

Doc. de Identidade

9.718.872-6 SSP/PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

CAPITAO LEONIDAS MARQUES PR

Tipo Sang.

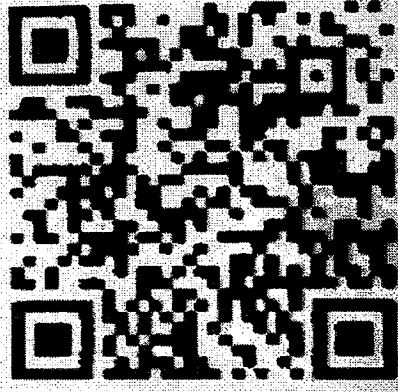
Título de Eleitor

09853579060A

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AERONÁUTICA CIVIL DE BRASÍLIA

ANDRÉ LUIS BELLET

CPF IDENTIFICAD / CAC. DADOS / ID: 9710872-4 GESSY PR

CITY: 061.279.189-01 DATA NASCIMENTO: 17/08/1991

PLACAS: NEURIDES MIGUEL BELLET
 BEATRIZ TERESINHA
 PEDROLO BELLET

REGISTRO: 04846647385 VÁLIDEZ: 10/10/2024 EXPIRAÇÃO: 21/12/2009

OPERADOR

ASSINATURA DO PORTADOR: CORSELIA PR DATA EMISSÃO: 10/10/2019

ASSINATURA DELEGADO: 34507571209 88917028071

PARANÁ

VÁLIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1936798757

PROIBIDO PLASTIFICAR 1936798757



A
 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.
 A/C
 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

**ORÇAMENTO PARA Recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra Q 179
 entre as Ruas Sergipe e Otaviano Teixeira dos Santos no município de Francisco
 Beltrão – Paraná.**

1.1- Valor do Orçamento:

O valor orçado para o presente serviço é de R\$ 35. 162,60 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilha em anexo.

Obs.

As quantidades orçadas foram nos repassadas pelo setor de engenharia do município, caso haja qualquer alteração para mais ou menos, estas deverão ser acrescidas e/ou suprimidas do presente orçamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2022.

**PAULO ROBERTO
 KRAUSE OBRAS
 EIRELI:
 14056615000144**

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO
 KRAUSE OBRAS EIRELI:14056615000144.
 DN: c=BR, s=PR, l=FRANCISCO BELTRAO,
 o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil, ou=RFB e-CNPJ, ou=ART SENHA
 DIGITAL, ou=Presencial, ou=19620630000115,
 cn=PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI:
 14056615000144.
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.06.01 11:48:56-03'00'
 Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.2

MAQ Construtora de obras

(41) 99840-0400

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End. Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão-PR. / maqconstrutora@hotmail.com

**ORÇAMENTO PARA Recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra Q 179
Sergipe e Otaviano Teixeira dos Santos no município de Francisco Beltrão – Pa**

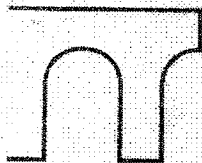
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN
1	LAJE-TAMPA			
1.1	Forma de fundo com utilização de vigota treliçada H 12 e EPS - Excluído fornecimento de laje	m2	56,00	R\$ 78,00
1.2	Aço CA 50 - Taxa de armadura 90 kg/ m3	m2	756,00	R\$ 16,60
1.3	Aplicação de Concreto C35 - 15 cm - Excluído fornecimento de concreto	m3	8,40	R\$ 65,00
1.4	Aplicação de Concreto C35 - Preenchimento/ injeção - Interior da casa - Excluído fornecimento de concreto	m3	4,00	R\$ 65,00
1.5	Reaterro manual de vala - Excluído fornecimento de terra	m3	89,60	R\$ 45,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA			
2.1	Parede em alvenaria de tijolo cerâmico 1/2 vez - Excluído fornecimento de blocos	m2	33,00	R\$ 30,00
2.2	Viga Baldrame	m	11,00	R\$ 118,00
2.3	Sapata 40x40x20	und	1,00	R\$ 155,00
2.4	Pilar 15x15	m	3,00	R\$ 155,00
2.5	Chapisco	m2	66,00	R\$ 8,00
2.6	Emboço	m2	66,00	R\$ 23,50
2.7	Cerâmica Parede - Excluído fornecimento de materiais	m2	33,00	R\$ 50,00
2.8	Pintura parede	m2	33,00	R\$ 14,00
2.9	Contrapiso - Cozinha e lavanderia - Excluído fornecimento de materiais	m2	36,00	R\$ 28,00
2.10	Cerâmica Piso - Cozinha e lavanderia - Excluído fornecimento de materiais	m2	36,00	R\$ 50,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN
3	DIVERSOS			
3.1	Mobilização e desmobilização	un	1,00	R\$ 2.000,00
3.2	Limpeza de obra - Excluído fornecimento de caminhão	un	1,00	R\$ 1.500,00

Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2022.

MAQ Construtora de obras

entre as Ruas
raná.

R\$	35.162,60
R\$	21.755,60
R\$	4.368,00
R\$	12.549,60
R\$	546,00
R\$	260,00
R\$	4.032,00
VALOR TOTAL	
R\$	9.907,00
R\$	990,00
R\$	1.298,00
R\$	155,00
R\$	465,00
R\$	528,00
R\$	1.551,00
R\$	1.650,00
R\$	462,00
R\$	1.008,00
R\$	1.800,00
VALOR TOTAL	
R\$	3.500,00
R\$	2.000,00
R\$	1.500,00


ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE E ESTRUTURA EM ALVENARIA

HBM Serviços de Engenharia Ltda
 CNPJ: 31.374.305/0001-97
 E-mail: hbmengenharia01@gmail.com

A/C – Departamento de Engenharia do Município de Francisco Beltrão.

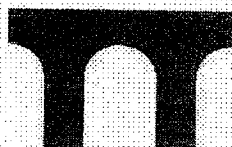
Objeto: Recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra Q 179 entre as Ruas Sergipe e Otaviano Teixeira dos Santos no município de Francisco Beltrão – Paraná.

Valor proposto: **R\$ 37.035,50** (trinta e sete mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias;

Validade da proposta: 15 (quinze) dias;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
	RECUPERAÇÃO DE LAJE SOBRE CANAL ENTERRADO				
1	LAJE - TAMPA				R\$ 22.392,00
1.1	Forma de fundo com utilização de vigota treliçada H 12 e EPS - Excluído fornecimento de laje	m2	56,00	75,00	R\$ 4.200,00
1.2	Aço CA 50 - Taxa de armadura 90 kg/m3	m2	756,00	18,50	R\$ 13.986,00
1.3	Aplicação de Concreto C35 - 15 cm - Excluído fornecimento de concreto	m3	8,40	61,00	R\$ 512,40
1.4	Aplicação de Concreto C35 - Preenchimento/ injeção - interior da casa - Excluído fornecimento de concreto	m3	4,00	61,00	R\$ 244,00
1.6	Reaterro manual de vala - Excluído fornecimento de terra	m3	89,60	38,50	R\$ 3.449,60
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA				R\$ 10.993,50
2.1	Parede em alvenaria de tijolo cerâmico 1/2 vez - Excluído fornecimento de blocos	m2	33,00	36,00	R\$ 1.188,00
2.2	Viga Baldrame	m	11,00	135,00	R\$ 1.485,00
2.3	Sapata 40x40x20	und	1,00	135,00	R\$ 135,00
2.4	Pilar 15x15	m	3,00	135,00	R\$ 405,00
2.5	Chapisco	m2	66,00	8,00	R\$ 528,00
2.6	Emboço	m2	66,00	30,00	R\$ 1.980,00
2.7	Cerâmica Parede - Excluído fornecimento de materiais	m2	33,00	42,50	R\$ 1.402,50
2.8	Pintura parede	m2	33,00	18,00	R\$ 594,00
2.9	Contrapiso - Cozinha e lavanderia - Excluído fornecimento de materiais	m2	36,00	45,50	R\$ 1.638,00
2.10	Cerâmica Piso - Cozinha e lavanderia - Excluído fornecimento de materiais	m2	36,00	45,50	R\$ 1.638,00
3	DIVERSOS				R\$ 3.650,00
3.1	Mobilização e desmobilização	gb	1,00	2000,00	R\$ 2.000,00



HBM engenharia

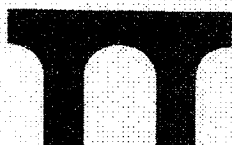
(45) 99914-5344
hbmengenharia01@gmail.com
 R. Flor de Maracujá, 1495
 Corbélia-PR

3.2	Limpeza de obra - Excluse fornecimento de caminhão	gb	1,00	1650,00	R\$	1.650,00
					R\$	37.035,50

Corbélia, 01 de junho de 2022.

(Handwritten signature)
 André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 143219/D

HBM Serviços de Engenharia Ltda
 CPNJ: 31.374.305/0001-97
 André Luis Bellei
 Representante legal
 CPF: 061.279.189-01



HBM engenharia

(45) 99914-5344
 hbmengenharia01@gmail.com
 R. Flor de Maracujá, 1495
 Corbélia-PR

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Rodovia MT 208, Lote 167/5, bairro Rural, CEP 78580-000 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedida em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1600, Apto 04, Bairro Centro, CEP 78580-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA, com sede e foro em Cascavel/PR na Rua Amazonas, nº. 524, Bairro São Cristovão, CEP 85813-080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social de conformidade com a lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade.

Em razão dessa alteração, o endereço que era: Rua Amazonas, nº 524, Bairro São Cristovão, CEP 85813-080, cidade de Cascavel, estado Paraná, doravante passa ser: Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000, cidade de Corbélia, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. nº2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Rodovia MT 208, Lote 167/5, bairro Rural, CEP 78580-000 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no

F: 532060-7
536702-6 Marco
540648-0 Indec

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CREA/PR sob nº 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedida em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1600, Apto 04, Bairro Centro, CEP 78580-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA, com sede e foro em Corbélia/PR na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: HANSEN & MELO LTDA.

2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000 em Corbélia/PR e possui uma filial nº 01 (zero um), situada na cidade de Alta Floresta/MT na Rodovia MT 208, s/n - Lote 167/5, Bairro Rural, CEP 78580-000.

3ª - O objeto social da matriz e filial é: Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplanagem; Montagem e fabricação de estruturas metálicas; Fabricação e montagem de estruturas pré moldadas em concreto; Fabricação e comércio de artefatos de concreto; Comércio de concreto e argamassa usinada; Serviços de concretagem; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de sondagens e controle tecnológico de materiais; Construção de redes de energia elétrica de baixa e alta tensão; Comércio varejista de materiais e componentes elétricos e Locação de mão de obra temporária; Representações comerciais e agentes do comércio; Promoção de vendas e a publicidade no local da venda e Distribuição ou entrega de material publicitário; Comercio atacadista e varejista de lubrificantes.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Junho de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota no capital social.

6ª - O capital social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente integralizados, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas:

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	80.000	80.000,00	2
MARCO ANTONIO HANSEN	3.920.000	3.920.000,00	98
TOTAIS:	4.000.000	4.000.000,00	100

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO HANSEN, com os poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, quando for o caso.

11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª - Fica eleito o foro de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, lido, compreendido, e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes.

Cascavel/PR, 14 de junho de 2021

MARCO ANTONIO HANSEN

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HANSEN & MELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04411791188	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO
06279061922	MARCO ANTONIO HANSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 13:47 SOB Nº 20213872781.
PROTOCOLO: 213872781 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104316401. CNPJ DA SEDE: 28014669000151.
NIRE: 41208598646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
HANSEN & MELO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANSEN & MELO LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

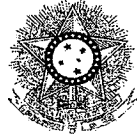
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:50 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **15B9.ACE0.09D0.685E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANSEN & MELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Certidão n°: 19097431/2022

Expedição: 15/06/2022, às 14:22:59

Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANSEN & MELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.014.669/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.014.669/0001-51

Razão Social: HANSEN E MELO LTDA

Endereço: R FLOR DE MARACUJA 1484 / VILA UNIDA / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060402075247322100

Informação obtida em 15/06/2022 14:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.014.669/0001-51

Razão Social: HANSEN E MELO LTDA

Endereço: R FLOR DE MARACUJA 1484 / VILA UNIDA / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

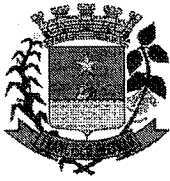
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051603430142860240

Informação obtida em 01/06/2022 15:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	16182/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 32.833,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 16: Controle de Águas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8160	11.002	15.451.1501.1.010	3.3.90.39.21.00	000	35.514,47

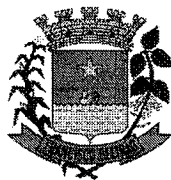
Obs: saldo orçamentário em: 14/06/2022.

O saldo será suplementado de acordo com a requisição de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 32A8-D8D3-256E-1236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 14/06/2022 11:09:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32A8-D8D3-256E-1236>

Proc. Administrativo 4- 16.182/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 14/06/2022 às 17:10:44

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMVO, SMVO-ET, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA

DISPENSA DE LICITAÇÃO RECONSTRUÇÃO LAJE DO CANAL - R\$ 32.833,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0842_2022_Proc_16182_Fase_Interna_Dispensa_Valor_serv_engenharia_com_proj_basico_reconstrucao_de_laje.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0842/2022

PROCESSO Nº : 16182/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Hansen & Melo Ltda** para a execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, ao custo de R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamentos, Certidões Negativas, Contrato Social e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retarda-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. I⁴, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, importa em R\$ 33.000,00 o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor para serviços de engenharia, o que abrange o presente caso;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** o Termo de Referência justifica a quantidade pretendida com base no Projeto Básico e Memorial Descrito anexos, de acordo com o que exige o art. 6º, inc. IX,⁵

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

⁵ "Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

da Lei n.º 8.666/93, e considerando que se tratam de serviços de engenharia que dependem, inclusive, da emissão da correspondente ART do profissional responsável pela sua execução. A obrigatoriedade de Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e orçamento estimado em planilha está também definida no art. 7º, § 2º, inc. I e II, da Lei de Licitações⁶, além de constituir entendimento sumulado pelo TCU;

- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: HBM Engenharia (R\$ 37.035,50), MAQ Construtora (R\$ 35.162,60), Hansen & Melo (R\$ 33.833,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Hansen & Melo Ltda** para a execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, ao custo de R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais).

fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;”

⁶ Art. 7º, § 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

⁷ Súmula 261 TCU: Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: **(I)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(II)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, **(III)** firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de junho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B0C-2F49-F5F9-3CA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/06/2022 17:11:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4B0C-2F49-F5F9-3CA3>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00038

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022
PROCESSO Nº 516/2022- EDITAL

OBJETO – Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA (Engeon Engenharia)
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81419	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	01	SERV	32.833,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 77/202: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, com foco em empresa e mão de obra especializada, para execução de recuperação de uma laje de um canal pluvial, localizado na quadra 179 entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos. Laje esta que canalizava parte de um canal pluvial que cruza vários meios de quadra, sendo que a mesma (laje) rompeu e desmoronou no local supracitado, devido aos prolongados anos de sua edificação, que sofreu as intempéries do tempo. Esse desmoronamento ocasionou a abertura de um buraco grande, danificando parte de uma edificação residencial e deixando parte do canal a céu aberto. Afim de evitar acidentes, bem como acúmulos de água parada em épocas de epidemia de dengue, e recompor a estrutura da edificação que havia no local, faz-se necessário a reestruturação dessa laje, para que o canal possa ser coberto novamente e a edificação residencial reconstruída. Está incluso neste termo, a execução de todo o serviço, com fornecimento parcial de materiais, sendo que o município fornecerá outra parte dos materiais conforme descrito no memorial descritivo fornecido pela equipe técnica de engenharia.

Justifica-se a contratação do serviço por dispensa de licitação, visto que o município não possui contrato vigente para este tipo de mão de obra e também por se tratar de um serviço complexo e em local específico, bem como a urgente a ser iniciado essa manutenção e/ou recuperação da laje, sendo necessário a contratação então por dispensa de licitação.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que foi levantado in-loco, junto ao corpo técnico de engenharia da secretaria de viação e obras, as quantidades e medidas necessárias para atender e concluir o serviço.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços via orçamentos físicos às empresas que atuam no ramo de serviço de engenharia, que está sendo contratado. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa ENGEON ENGENHARIA, cotou o menor valor, sendo assim escolhida pela administração municipal para a contratação e execução do serviço.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8160	11.002	15.451.1501.1.010	3.3.90.39.21.00	000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00040

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa HANSEN & MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.014.669/0001-51, estabelecida na Rua Flor de Maracujá nº 1484, CEP: 85.420-000 na cidade de Corbélia/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 77/2022, em 15 de junho de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/364C-3CB4-38C0-012D> e informe o código 364C-3CB4-38C0-012D





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 263/2022

00041

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
263	Contratação de Serviço	20/06/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	515/2022	
Local			
45	Depto de serviços urbanísticos		
Órgão			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Conforme cronograma e medição dos serviços mediante Nota Fiscal atestada		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
na quadra 179, entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão - Pr		120 Dias	

Descrição:

Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

Justificativa:

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, com foco em empresa e mão de obra especializada, para execução de recuperação de uma laje de um canal pluvial, localizado na quadra 179 entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos. Laje esta que canalizava parte de um canal pluvial que cruza vários meios de quadra, sendo que a mesma (laje) rompeu e desmoronou no local supracitado, devido aos prolongados anos de sua edificação, que sofreu as intempéries do tempo. Esse desmoronamento ocasionou a abertura de um buraco grande, danificando parte de uma edificação residencial e deixando parte do canal a céu aberto. Afim de evitar acidentes, bem como acúmulos de água parada em épocas de epidemia de dengue, e recompor a estrutura da edificação que havia no local, faz-se necessário a reestruturação dessa laje, para que o canal possa ser coberto novamente e a edificação residencial reconstruída. Está incluso neste termo, a execução de todo o serviço, com fornecimento parcial de materiais, sendo que o município fornecerá outra parte dos materiais conforme descrito no memorial descritivo fornecido pela equipe técnica de engenharia.

Justifica-se a contratação do serviço por dispensa de licitação, visto que o município não possui contrato vigente para este tipo de mão de obra e também por se tratar de um serviço complexo e em local específico, bem como a urgente a ser iniciado essa manutenção e/ou recuperação da laje, sendo necessário a contratação então por dispensa de licitação.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que foi levantado in-loco, junto ao corpo técnico de engenharia da secretaria de viação e obras, as quantidades e medidas necessárias para atender e concluir o serviço.

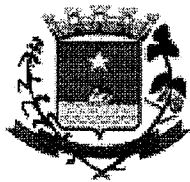
O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços via orçamentos físicos às empresas que atuam no ramo de serviço de engenharia, que está sendo contratado. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa ENGEON ENGENHARIA, cotou o menor valor, sendo assim escolhida pela administração municipal para a contratação e execução do serviço.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
081419	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	SERV	1,00	32.833,00	32.833,00
				TOTAL	32.833,00
				TOTAL GERAL	32.833,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 77/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 532060-7 HANSEN & MELO LTDA Email: engenheiroengenharia@gmail.com Representante: 540648-0 ANDRE LUIZ GODINHO FERREIRA DE MELO Lote 001 - Lote 001</p>									
				CNPJ: 28.014.669/0001-51				32.833,00	
				Telefone:					
				Status: Classificado					
001	81419 SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO	SE	1,00	Classificado			32.833,00	32.833,00	*
VALOR TOTAL:							32.833,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00043

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2022

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

FORNECEDOR: HANSEN & MELO LTDA
CNPJ Nº: 28.014.669/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 364C-3CB4-38C0-012D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 20/06/2022 15:27:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 20/06/2022 16:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/364C-3CB4-38C0-012D>

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2022

OBJETO: Aquisição de dietas especiais para utilização por pacientes que apresentam necessidades aumentadas em virtude de patologias específicas tais como: casos de síndromes, erros inatos do metabolismo, distúrbios neurológicos ou degenerativos, alterações gastrointestinais e esofágicas, doença cardíaca congênita, síndrome do intestino curto, câncer de cabeça e pescoço que curse com disfagia, desnutrição e/ou risco nutricional grave.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56
VALOR TOTAL: R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:43A7EEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2022

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

FORNECEDOR: HANSEN & MELO LTDA
CNPJ Nº: 28.014.669/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D6E5D572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **CRISTIAN SCHIO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.173/2022.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:7EED59A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 – Processo nº 277/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – AQUECER & ILUMINAR EIRELI. CNPJ nº 37.197.221/0001-01. Itens 16 R\$ 736,50; 17 R\$ 753,00; 18 R\$ 423,00.

2 – DOUGLAS POSSAN EIRELI. CNPJ nº 15.332.845/0001-51. Itens 5 R\$ 5,62; 6 R\$ 5,00; 8 R\$ 4,20; 10 R\$ 18,90; 11 R\$ 16,24; 15 R\$ 168,60; 19 R\$ 13,12; 26 R\$ 35,00; 29 R\$ 2.848,00; 30 R\$ 4.159,00; 31 R\$ 4.429,00; 35 R\$ 2.848,00; 36 R\$ 4.159,00; 37 R\$ 4.429,00.

3 – ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA. CNPJ nº 43.118.032/0001-07. Itens 12 R\$ 18,90.

4 – ELETRO LUZ DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 76.072.776/0001-89. Item 013 R\$ 103,90.

5 – ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ nº 36.999.018/0001-96. Itens 004 R\$ 12,59; 9 R\$ 276,00; 24 R\$ 69,90; 25 R\$ 149,00; 29 R\$ 2.848,00; 30 R\$ 4.159,00; 31 R\$ 4.429,00; 35 R\$ 2.848,00; 36 R\$ 4.159,00; 37 R\$ 4.429,00.

6 – GR COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 17.451.234/0001-58. Itens 27 R\$ 124,00.

7 – MULTILUZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 31.128.170/0001-80. Itens 02 R\$ 23,10; 03 R\$ 110,00; 020 R\$ 116,13.

8 – RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP. CNPJ nº 04.176.836/0001-00. Itens 28 R\$ 86,89; 34 R\$ 86,89.

ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 001; 007; 014; 021; 022; 023; 032; 038.

VALOR TOTAL R\$ 1.445.579,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos e setenta e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:24DAC990



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 77/2022

OBJETO – Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA (Engeon Engenharia)
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81419	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	01	SERV	32.833,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2022 R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2A3B-B41F-3F4D-1925> e informe o código 2A3B-B41F-3F4D-1925



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A3B-B41F-3F4D-1925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/06/2022 12:07:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2A3B-B41F-3F4D-1925>

19	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM SEDACÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00	11,34	261,34
----	----------------	---	--------	-------	--------

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:2DF4F821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo: Dispensa de Licitação nº 76/2022**

OBJETO – Aquisição de dietas especiais para utilização por pacientes que apresentam necessidades aumentadas em virtude de patologias específicas tais como: casos de síndromes, erros inatos do metabolismo, distúrbios neurológicos ou degenerativos, alterações gastrointestinais e esofágicas, doença cardíaca congênita, síndrome do intestino curto, câncer de cabeça e pescoço que curse com disfagia, desnutrição e/ou risco nutricional grave.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.327.892/0001-56

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	78748	Módulo de proteína dieta enteral, indicação: módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn soro leite, características adicionais: isenta lactose e glúten. (NUTRI HWHEY SEM SABOR LATA 250G)	150	LATA	108,50	16.275,00
2	78749	Suplemento nutricional dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tem e/ou lcc soja (NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE LATA 740G)	250	LATA	188,70	47.175,00
Valor Total						R\$ 63.450,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2022: R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:575A7A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo: Dispensa de Licitação nº 77/2022**

OBJETO – Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA (Engeon Engenharia)
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81419	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	01	SERV	32.833,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2022 R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:BE9CDBF9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

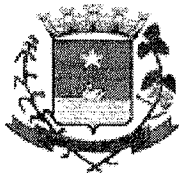
Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 77/2022

OBJETO – Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão de obra.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: HANSEN & MELO LTDA

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81419	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	01	SERV	32.833,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.


 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 556/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa HANSEN & MELO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, HANSEN & MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, com sede na FLOR DE MARACUJÁ, 1484, CEP: 85420000, Bairro Vila Unida, na cidade de Corbélia/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 77/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento de parte do material e mão-de-obra, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	81419	Execução de recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra 179 entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, com fornecimento parcial de materiais, conforme memorial descritivo.	32.833,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 77/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 77/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8160	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra 179 entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, com fornecimento parcial de materiais, conforme consta no memorial descritivo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) DA CONTRATADA:

- 1 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, quaisquer serviços que apresentarem avarias ou defeitos.
- 2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.
- 3 - Na entrega dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte, bem como parcialmente os materiais necessários, conforme memorial descritivo.
- 4 – Executar os serviços utilizando-se de funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 5 - Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte.
- 6 - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, sendo de responsabilidade da contratada a exigir a obrigatoriedade do uso.
- 7 - Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização, afim de evitar incidentes.

b) DO CONTRATANTE:

- 1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seu anexo.
- 4 -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 77/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

O recebimento dos serviços será responsabilidade do Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Sr. VANIOS CARLOS BIEHL, inscrito no CREA/PR sob o nº 26.006-D, telefone (46) 3520-2147.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela execução indicado pela CONTRATADA, é o senhor ANDRE LUIS BELLEI, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 143218-D e portador do CPF nº 061.279.189-01, que deverá emitir ART dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,





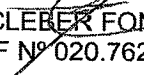
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HANSEN & MELO LTDA

CONTRATADA
MARCO ANTONIO HANSEN
CPF 062.790.619-22

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E92-D545-5807-A760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANSEN & MELO LTDA (CNPJ 28.014.669/0001-51) VIA PORTADOR MARCO ANTONIO HANSEN (CPF 062.XXX.XXX-22) em 30/06/2022 09:35:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 14:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 01/07/2022 08:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1E92-D545-5807-A760>



00058

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 556/2022 - referente a Processo dispensa nº 77/2022.

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma e medição dos serviços mediante Nota Fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8160	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B74-FC18-385E-5E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 10:10:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2B74-FC18-385E-5E53>

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6540	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D01B2DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 556/2022 - referente a Processo dispensa nº 77/2022.

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma e medição dos serviços mediante Nota Fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3160	11.903.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A1B7FDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 709/2021 -- Pregão nº 94/2020

OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos da frota municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17374/2022.

Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor da mão de obra R\$	Preço total acrescido ao contrato R\$
07	01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca FIAT. As peças deverão ser originais e em de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	60.0000,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:66FBBE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PUTON & DAL MOLIN LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 155/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022.

OBJETO: prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17558/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (TRÊS) MESES, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2022., conforme abaixo especificado:

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A04E1E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 604/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17670.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0CC2D847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 77/2022

400-4
 43
 120 dias

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.	
Fornecedor: 52060-7 HANSEN & MELO LTDA Email: engenheroenharia@gmail.com Representante: 540648-0 ANDRE LUIZ GODINHO FERRERA DE MELO Lote 001 - Lote 001 CNPJ: 28.014.669/0001-51 Telefone:										
001	81419 SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO	SE	1,00	Classificado			32.833,00	32.833,00	*	
VALOR TOTAL:							32.833,00			

536
 1000W